



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ANM. 2012/2024



CONTRATO N.º 064/2022
PROCESSO N.º 180/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
EDITAL N.º 017/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA GAMBARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pèdro Pereira Dias, n.º. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n.º. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **GAMBARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, CNPJ n.º. 36.351.501/0001-60, com sede na rua José Nogara, n.º. 71 - Anexo Fundos - Vila Alba - CEP 16057-153 - Araçatuba (SP), neste ato representada por seu proprietário o senhor **FABRICIO GAMBARELLA DE MORAES**, portador do RG MG n.º. 10.970.784 e do C.P.F. n.º. 046.619.396-38, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa** para prestar serviços médicos para a especialidade de **CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS (08 HORAS DIÁRIOS)**, conforme proposta em anexo, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. Os serviços deverão iniciar-se no dia 20/07/2022, juntamente com o recebimento da "OIS" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura por igual período, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 171.708,00** (cento e setenta e um mil setecentos e oito reais), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-35

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmuni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN. (MESES)	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS (08 HORAS DIÁRIOS) – Descritivo dos serviços abaixo.	12	SV	R\$ 14.309,00	R\$ 171.708,00

Descrição dos serviços a serem prestados **MÉDICO CLÍNICO GERAL**: médico para estratégia saúde da família (ESF) com carga horária de 08 horas diárias sendo 40 horas semanais, por um período de 12 meses. Deve ocorrer o atendimento básico pelo acolhimento e tratamento inicial de qualquer patologia sendo viral ou não, individual ou coletiva em todo território municipal, desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária, dengue, covid-19, tuberculose, hanseníase, meningite e outras que surgir oportunas; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgia ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD, Assistência Social, psicológica e regulação; participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar e promover o preenchimento correto e necessário dos indicadores do Novo Programa de Financiamento Ministerial e suas atualizações Prenive Brasil.

- Os serviços serão prestados no endereço: Rua José da Silva Carvalhaes, nº. 1.660 - UBS "Urbino Pascoal Bailão".

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07.01
Funcional: 10.301.012.2.036
Elemento: 339034.01
Subelemento: 339034.01.0
Ficha nº. 170-8

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

GNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefm@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento por ordem bancária, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização, observando a legislação vigente de saúde e segurança;

7.1.3. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.4. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.5. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

Fl. _____

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 017/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela **Diretora a senhora ILZA MARA BLANCO** ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital de Pregão Presencial nº 012/2022.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

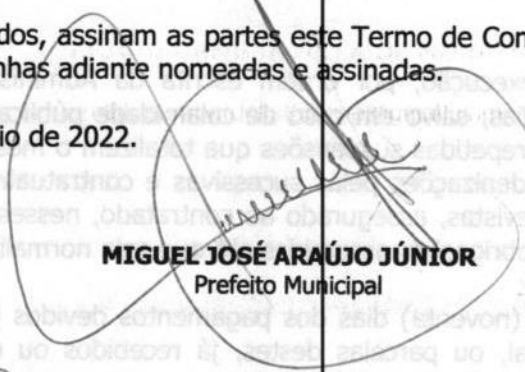
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia(SP), 12 de maio de 2022.

Pela Contratante:

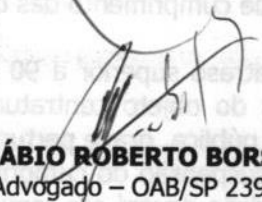

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ILZA MARA BLANCO


Diretor da Divisão de Saúde

PORTARIA Nº. 11.259, DE 15/02/2022

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 736.740.798-87


FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado – OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:


GAMBARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ Nº. 36.351.501/0001-60

CONTRATADA

FABRÍCIO GAMBARELLA DE MORAES

RG MG Nº. 10.970.784 E DO C.P.F. Nº. 046.619.396-38


E-mail: gambardellafabricio@gmail.com

TESTEMUNHAS:


André Paulo Martins
Assessor de Planejamento

Portaria n.º 11.191 de 17/1/2022

1. _____


Patrícia Aparecida de Sá

Assessoria de Gabinete

Portaria 10.583 de 11/01/2021

2. _____



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: GAMBARDILLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 064/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL.



Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 12 de maio de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CER: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Assinatura: _____

Nome: ILZA MARA BLANCO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 736.740.798-87

Assinatura: _____

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO

Cargo: ADVOGADO

CPF: 294.254.448-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FABRICIO GAMBARDILLA DE MORAES

Cargo: Proprietário

RG MG nº. 10.970.784 e do C.P.F. nº. 046.619.396-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 736.740.798-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: JEAN CARLOS GENARO

Cargo: PREGOEIRO

CPF: 142.106.12871

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA****CONTRATADO: GAMBARDILLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 064/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL.**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 12 de maio de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

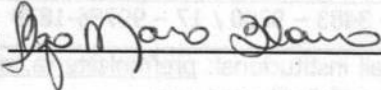
Nome:	ILZA MARA BLANCO		
Cargo:	Diretora da Divisão de Saúde		
RG N.	12.955.211	CPF N.	736.740.798-87
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N°. 064/2022, PROCESSO N°. 180/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2022 - EDITAL N°. 017/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 12 de maio de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO
Cargo: Diretor da Divisão de Saúde
CPF n°. 736.740.798-87

Assinatura: 



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N°: 12/2022

Processo: 180/2022

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS



PREÂMBULO

No dia 20/04/2022, às 13:30 horas, reuniram-se na MUNICÍPIO DE NOVA LUZITANIA, sito-a RUA PEDRO PEREIRA DIAS, 1773, CENTRO, NOVA LUZITANIA, o Pregoeiro, designado através da Portaria N° 4080/2022, e da Equipe de Apoio, designada através da Portaria 4080/2022, para Sessão Pública do Pregão em Epigrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados, presentes, visando à comprovação da existência de poderes de formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representantes

DIMILI WAYNE DA SILVA E SILVA
ESTELA VIANA PERES
FABRÍCIO GAMBARDÉLLA DE MORAES
RODRIGO DA SILVA PISSOLITO

Empresas

CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA
PISSOLITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida, recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e o(s) 4 Envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas desconformes, e selecionadas entre os autores dos demais, as Licitantes que participarão da etapa de Lances, em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - CONFORME EDITAL (C.P.)

Fase: Proposta			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	18.666.6700	Selecionado	
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	18.666.6700	Selecionado	
Fase: 1ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	18.480.0000		
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	18.295.2000		
Fase: 2ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	18.112.2400		
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	17.205.0000		
Fase: 3ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	17.032.9500		
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	16.180.0000		
Fase: 4ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	16.018.2000		
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	15.216.0000		
Fase: 5ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	15.063.8400		
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	14.309.0000		
Fase: 6ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	15.063.8400	Declinou	
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	14.309.0000	Vencedor	

Item: 2 SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - CONFORME EDITAL (C.P.)

Fase: Proposta			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	7.750.0000	Selecionado	
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	7.750.0000	Selecionado	
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	7.750.0000	Selecionado	
Fase: 1ª Fase de Lances			
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	7.672.5000		
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	7.595.7700		
GAMBARDÉLLA SERVICOS MEDICOS LTDA	7.214.0000		

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the right side.
 - Initials "dmi" written vertically.
 - A large circular stamp or signature at the bottom right.



Fase: 2ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	7.141.8600
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	7.070.4400
GAMBARDELLA SERVICOS MEDICOS LTDA	6.715.0000
Fase: 3ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	6.647.8500
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	6.581.3700
GAMBARDELLA SERVICOS MEDICOS LTDA	6.251.0000
Fase: 4ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	6.188.4900
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	6.126.6000
GAMBARDELLA SERVICOS MEDICOS LTDA	5.819.0000
Fase: 5ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.760.8100
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.703.2000
GAMBARDELLA SERVICOS MEDICOS LTDA	5.819.0000
Fase: 6ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.646.1600
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.589.6900
Fase: 7ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.533.7900
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.478.4500
Fase: 8ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.423.6600
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.369.4200
Fase: 9ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.315.7200
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.262.5600
Fase: 10ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.209.9300
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.157.8300
Fase: 11ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.106.2500
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	5.055.1800
Fase: 12ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	5.004.6200
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.954.5700
Fase: 13ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.905.0200
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.855.9600
Fase: 14ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.807.4000
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.759.3200
Fase: 15ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.711.7200
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.664.6000
Fase: 16ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.617.9500
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.571.7700
Fase: 17ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.526.0500
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.480.7800
Fase: 18ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.435.9700
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.391.6100
Fase: 19ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.347.6900
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.304.2100
Fase: 20ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.261.1600
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.218.5400
Fase: 21ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.176.3500
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.134.5800
Fase: 22ª Fase de Lances	
CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.093.2300
CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA	4.134.5800

Declinou

Vencedor
Declinou

Item: 3 SERVIÇOS MEDICOS - PEDIATRA - CONFORME EDITAL (C.P.)

C.P.: Cota Principal, C.R.: Cota Reservada

Handwritten signatures and initials:
- Large signature at the top right.
- "F. Damil" written vertically.
- Large signature at the bottom right.

Handwritten signature at the bottom left.



Fase: Proposta

CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	12.400.0000	Selecionado
GAMBARDELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.400.0000	Selecionado
PISSOLITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.399.9600	Selecionado

Fase: 1ª Fase de Lances

CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	12.400.0000	Declinou
GAMBARDELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.400.0000	Declinou
PISSOLITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.000.0000	Vencedor

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item: 001	GAMBARDELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	14.309.0000	Meior Oferta
Item: 002	CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME	4.093.2300	Meior Oferta
Item: 003	PISSOLITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12.000.0000	Meior Oferta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Tendo os seus representantes desistidos da interposição de eventuais recursos.

OCORRÊNCIAS

NADA A DECLARAR DE OCORRÊNCIAS.

ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que, os Licitantes desistiram do direito de interpor recurso, o Pregoeiro encaminha ao senhor prefeito municipal para que o mesmo possa homologar o presente cartame ou tomar outras providências que achar necessário.

ENCERRAMENTO

Os licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA, no horário comercial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

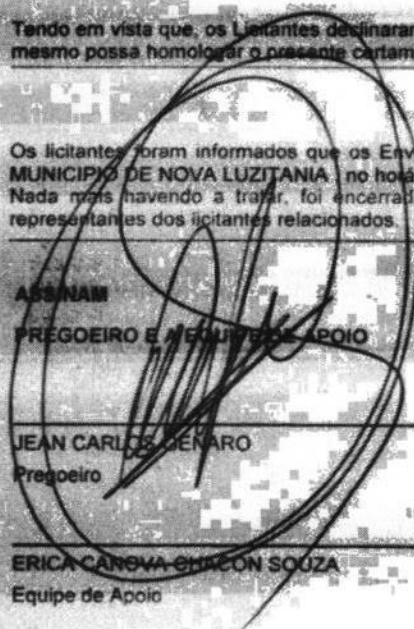
ASSINAM

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JEAN CARLOS MENARO
Pregoeiro

ERICA CANOVA GRACON SOUZA
Equipe de Apoio

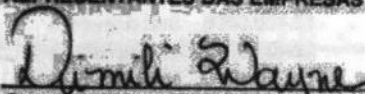
TEREZA DE SOUZA GAMA
Equipe de Apoio



Handwritten signature or initials




REPRESENTANTES DAS EMPRESAS



Representante: DIMILI WAYNE DA SILVA E SILVA


RG: 521214063

Empresa: CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME


Representante: ESTELA VIANA PERES

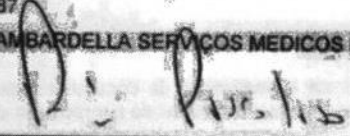
RG: 46826292

Empresa: CLINICA PERES SERVICOS MEDICOS LTDA


Representante: FABRICIO GAMBARDELLA DE MORAES

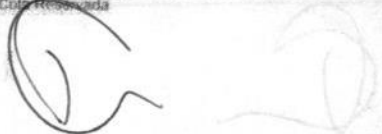
RG: 10970787

Empresa: GAMBARDELLA SERVICOS MEDICOS LTDA


Representante: RODRIGO DA SILVA PISSOLITO

RG: 403444019

Empresa: PISSOLITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA





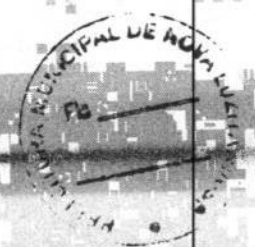
060 - MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA
53.099.149/0001-36
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
SV		12,000	4.093,2300	49.118,76
SV		12,000	4.093,2300	49.118,76
		12,000	34.309,0000	171.708,00
		12,000	12.000,0000	144.000,00
		12,000	12.000,0000	144.000,00
		36,000	36.402,2300	364.826,76
		TOTAIS GERAIS		

CLINICA MEDICA SAUDE INTEGRATIVA LTDA ME
Item: 002 - SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA - CONFORME EDITAL (C.P.) (27864)

GAMBARELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Item: 003 - SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRA - CONFORME EDITAL (C.P.) (27865)



Q

GAMBARDELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ - 36.351.501/0001-60

Rua José Nogara, 71 - Anexo Fundos - Vila Alba - Araçatuba/SP - CEP: 16.057



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 - EDITAL N.º 017/2022 - PROCESSO N.º 180/2022

1.1 DO OBJETO: o objeto da presente licitação é a contratação da empresa especializada para prestar serviços médicos na Unidade Básica de Saúde, na seguinte especialidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (MESES)	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO
01	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS (08 HORAS DIÁRIOS)	12	SV	R\$ 18.666,67

Valor Total - ITEM 1: R\$ 224.000,04

II - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

III - Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

IV - Local de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados no endereço: Rua José da Silva Carvalhaes, n.º 1.660 - UBS "Urbino Pascoal Bailão".

V - Apresentar cadastro no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme anexo (comprovar cadastro)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

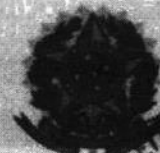
Araçatuba-SP, 02 de Maio de 2022.

FABRÍCIO GAMBARDELLA DE MORAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 046.619.396-38



CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que O Dr. FABRICIO GAMBARELLA DE MORAES, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº 210921, desde 06/02/2020, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2022.

São Paulo, 05 de Maio de 2022.

Dr. Pedro Sinkevicius Neto
Diretor Tesoureiro

Esta certidão tem validade até o dia 04/07/2022.
Emitida através do site <https://www.cremesp.org.br> em 05/05/2022 às 17:16:08.
Para evitar fraudes, esta referida certidão está sob o protocolo nº 950777.

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br